



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE**

---

**Av. Ana Tereza de Jesus, s/n – centro – Penaforte - CE**

**LEI N.º 518**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO  
DE REAJUSTE SALARIAL AO  
SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Penaforte aprovou, em sessão realizada em 14 de março de 2008, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei**

**Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial incidentes sobre o salário base, aos funcionários ocupantes do cargo de professor da rede municipal estáveis e efetivos, no índice de 10% (dez por cento).**

**Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder aumento de aos demais servidores, no percentual concedido pelo Governo Federal para equiparação ao salário mínimo vigente no país.**

**Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a providenciar as alocações de recursos necessários, inclusive suplementares a LOA, para fazer frente aos gastos salariais e suas obrigações sociais e fiscais.**

**Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de março de 2008.**

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 17 de março de 2008.

  
**NICOLAU VIEIRA ÂNGELO**  
Prefeito Municipal

*Direitos Iguais Para Todos*

---

**LEI N.º 510/2007 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007.**

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial ao servidor público municipal e dá outras providências.

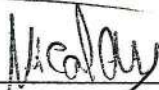
Faço saber que a Câmara Municipal de Penaforte aprovou em sessão realizada em 30 de outubro de 2007, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial de 3% (por cento) ao servidor ocupante do cargo de MAG III, incidentes sobre todas as verbas, exceção do salário maternidade, com vigência a partir de 01 de outubro de 2007.

**Art. 2º** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a providenciar as alocações de recursos necessários, inclusive suplementares a LOA, para fazer frente aos gastos salariais e suas obrigações sociais e fiscais.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de outubro de 2007.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte-CE, em 01 de novembro de 2007.

  
\_\_\_\_\_  
**Nicolau Vieira Angelo**  
PREFEITO